



**E-book Departamento Pessoal**

**Cálculo do Adiantamento**  
**com Imposto de Renda**

Professor Marcos Alvarenga

## Cálculo do Adiantamento com Imposto de Renda

Uma dúvida frequente no departamento pessoal é o cálculo do imposto de renda no adiantamento, cálculo que é realizado pelos sistemas de contabilidade, porém com a informatização acabamos por esquecer como realiza-lo.

Em primeiro lugar devemos ter as bases que são as tabelas de incidências de INSS e Imposto de Renda.

### IMPOSTO DE RENDA

Rendimento em ( R\$ )	Alíquota	Deduzir
até 1.903,98		ISENTO
de 1.903,99 até 2.826,65	7,5 %	142,80
de 2.826,66 até 3.751,05	15 %	354,80
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5 %	636,13
acima de 4.664,68	27,5 %	869,36
Deduções: R\$ 189,59 por dependente Contribuições ao INSS Pensão alimentícia PGBL		

Salário Mínimo 2019: R\$ 998,00

### INSS TRABALHADOR ASSALARIADO

Salário de contribuição ( R\$ )	Alíquota (%)
até R\$ 1.751,81	8,00
de R\$ 1.751,82 até R\$ 2.919,72	9,00
de R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45	11,00
acima de R\$ 5,839,45	R\$ 642,33



Realizando o cálculo do imposto de Renda sobre salário:

Calculo Imposto de Renda:

$$\begin{aligned} & \text{RENDIMENTO TRIBUTÁVEL – ( Faltas e Atrasos)} \\ & \quad (-) \text{ INSS} \\ & \quad (-) \text{ DEPENDENTES} \\ & \quad (-) \text{ PENSÃO ALIMENTÍCIA} \\ & \quad (-) \text{ PGBL} \\ & = \text{RENDA LÍQUIDA OU BASE DE CÁLCULO ( VER ALÍQUOTA )} \\ & \quad ( x ) \% \\ & = \text{VALOR “ X ”} \\ & \quad (-) \text{ PARCELA A DEDUZIR ( VER TABELA DO I.R )} \\ & ( = ) \text{ VALOR DO IMPOSTO A SER RETIDO NA FONTE ( IRRF )} \end{aligned}$$

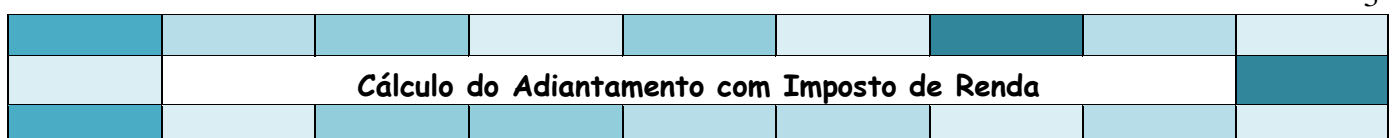
Exemplo:

Salario: R\$ 6.000,00  
Sem dependentes  
Sem pensão alimentícia  
Sem PGBL

VALOR	OBSERVAÇÃO	FORMULA
6.000,00	Salário	Rendimento Tributável
642,33	Alíquota Máxima	(-) INSS Fonte
0,00	-	(-) Dependentes
0,00	-	(-) Pensão Alimentícia
0,00	-	(-) PGBL
5.357,67	Valor Base	Renda líquida ou base de cálculo ( ver alíquota )
27,5 %	Porcentagem a ser recolhida de Imposto de renda	Alíquota
1.473,36	Resultado	VALOR “ X ”
869,36	Deduzir	(-) Parcela a deduzir
604,00	IRRF	Valor do imposto a ser retido na fonte

Neste caso o valor a ser retido em folha de pagamento será de R\$ 604,00 a ser pago em guia com o código 0561 no dia 20 através da geração da DCTF WEB

Lembrando que estes valores serão feitos a partir do pagamento da folha de pagamento Evento 1210 do eSocial.





Calculando a Folha:

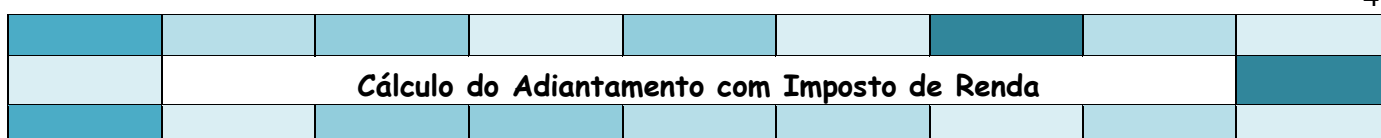
Salario: R\$ 6.000,00  
 Adiantamento: R\$ 2.400,00  
 Sem dependentes  
 Sem pensão alimentícia  
 Sem PGBL

VALOR	OBSERVAÇÃO	FORMULA
6.000,00	Salário	Rendimento Tributável
2.400,00	Adiantamento	(-) Adiantamento
3.600,00	Valor Tributado	Valor Tributado
396,00	Alíquota Máxima	(-) INSS Fonte s/ Salário
0,00	-	(-) Dependentes
0,00	-	(-) Pensão Alimentícia
0,00	-	(-) PGBL
3.204,00	Valor Base	Renda líquida ou base de cálculo ( ver alíquota )
15,00 %	Porcentagem a ser recolhida de Imposto de renda	Alíquota
480,60	Resultado	VALOR " X "
354,80	Deduzir	(-) Parcela a deduzir
125,80	IRRF	Valor do imposto a ser retido na fonte

Adiantamento

RS 2.400,00 pagamento dia 25

VALOR	OBSERVAÇÃO	FORMULA
3.600,00	Salário	Rendimento Tributável
2.400,00	Adiantamento	(-) Adiantamento
6.000,00	Valor Tributado	Valor Tributado
396,00	Alíquota Máxima	(-) INSS Fonte s/ Salário
0,00	-	(-) Dependentes
0,00	-	(-) Pensão Alimentícia
0,00	-	(-) PGBL
5.357,67	Valor Base	Renda líquida ou base de cálculo ( ver alíquota )
27,5 %	Porcentagem a ser recolhida de Imposto de renda	Alíquota
1.473,36	Resultado	VALOR " X "
869,36	Deduzir	(-) Parcela a deduzir
604,00	IRRF	Valor do imposto a ser retido na fonte
125,80	IRRF pago Salário	IRRF recolhido
478,20	IRRF	Valor do imposto a ser retido na fonte





## IMPOSTO DE RENDA NA FONTE - TRABALHO ASSALARIADO - FOLHA DE PAGAMENTO

### FATO GERADOR

Estão sujeitos à retenção do imposto de renda os pagamentos de salários (folha de pagamento), inclusive adiantamento de salário a qualquer título, indenização sujeita à tributação, ordenado, vencimento, provento de aposentadoria, reserva ou reforma, pensão civil ou militar, soldo, pró-labore, remuneração indireta, retirada, vantagem, subsídio, comissão, corretagem, benefício (remuneração mensal ou prestação única) da previdência social, privada, do Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) e de Fundo de Aposentadoria Programada Individual (Fapi), remuneração de conselheiro fiscal e de administração, diretor e administrador de pessoa jurídica, de titular de empresa individual, gratificação e participação dos dirigentes no lucro e demais remunerações decorrentes de vínculo empregatício, recebidos por pessoa física residente no Brasil.

Rendimento efetivamente pago ao sócio ou titular de pessoa jurídica optante pelo Simples, a título de pró-labore, aluguel e serviço prestado.

### BENEFICIÁRIO

Pessoa física residente no Brasil, remunerada em virtude de trabalhos ou serviços prestados no exercício de empregos, cargos e funções.

### ALÍQUOTA/BASE DE CÁLCULO

O imposto será calculado mediante a utilização da tabela progressiva mensal.

### DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

Verifique as deduções no tópico Tabela do Imposto de Renda na Fonte.

	<b>Cálculo do Adiantamento com Imposto de Renda</b>							



## RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE

No caso de rendimentos recebidos acumuladamente, o imposto incide, no mês do recebimento, sobre o total dos rendimentos, abrangendo quaisquer acréscimos e juros, diminuído do valor das despesas com ação judicial necessárias ao seu recebimento, inclusive com advogados, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização.

## MOMENTO DA INCIDÊNCIA NA FONTE

O imposto incidente sobre os rendimentos será retido por ocasião de cada pagamento no mês. No caso de mais de um pagamento, no mês, pela mesma fonte pagadora, aplicar-se-á a alíquota correspondente à soma dos rendimentos pagos, a qualquer título, compensando-se o imposto retido anteriormente. Quando houver mais de um pagamento no mês, a títulos diferentes, será utilizado o código correspondente ao rendimento de maior valor pago no mês.

## REGIME DE TRIBUTAÇÃO

O imposto retido será considerado redução do devido na declaração de rendimentos da pessoa física.

Data de Vencimento	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
20	<b>Rendimentos do Trabalho</b>			<b>Mês Anterior</b>
	Trabalho assalariado (exceto trabalhador doméstico)	0561		
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588		
	Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público	3533		
	Participação nos Lucros ou Resultados – PLR	3562		
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5936		
Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1889			

	<b>Cálculo do Adiantamento com Imposto de Renda</b>							



## RESPONSABILIDADE/RECOLHIMENTO

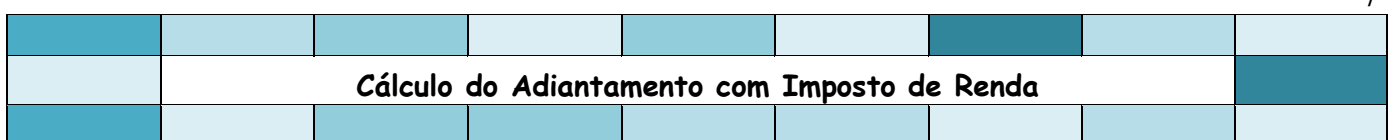
Compete à fonte pagadora.

Bibliografia

Regulamento do Imposto de Renda na Fonte

[www.mesariofiscal.com.br](http://www.mesariofiscal.com.br)

[www.rfb.gov.br](http://www.rfb.gov.br)





### Sobre o elaborador

Contador e Administrador, atuante da área trabalhista e previdenciária. Atua há mais de 20 anos nas áreas Contábil, Financeira, Controladoria e Auditoria em empresas nos mais variados setores. Ex-docente do SEBRAE, SENAC/SP e SENAI/SP em cursos livres de Aperfeiçoamento Profissional e em diversas Entidades de Classe, (SINDCONT-SP, SESCON-SP, SESCON-CAMP, FIESP/SP) entre outras.

Pós graduado em: Gestão de Pequenos Negócios, MBA Controladoria e Administração de Cursos EAD - UNICSUL